



LEI N.º 4.993 – de 18 de dezembro de 2018.

Institui o Dia Municipal do Leonismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e de proposição do Vereador Carlos Delgado de David, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, o Dia Municipal do Leonismo, a ser comemorado anualmente no dia 10 de maio, data de fundação do Lions Clube de Uruguaiana.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, em conjunto com todos os clubes de Lions de Uruguaiana, as solenidades comemorativas ao "Dia Municipal do Leonismo".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2018.

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Ricardo Peixoto San Pedro,
Secretário Municipal de Administração.